



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2013 - 2016

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE E O INSTITUTO SERVIR**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.224.936/0001-76, situada na Avenida Geraldo Romano, nº 231, centro, CEP 39.860-000, Nanuque/MG, doravante denominada **DOADORA**, neste ato representada pela Presidente Sra. Vereadora **ROZILENE RAMOS ALMEIDA e o INSTITUTO SERVIR**, inscrito no CNPJ/MF 10469131/0001-76, com sede à Rua Lambari, 524-A, centro, CEP 39.860-000, Nanuque/MG, declarado de Utilidade Pública Municipal através da Lei 2.098/2012, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Senhor **PAULO CESAR DUARTE DE SOUZA**, CPF nº 499.248.776-91 e RG nº M-4.626.169-SSP/MG, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, com base na Lei nº. 8.666/93, aplicáveis no que couber ao presente Termo e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a DOAÇÃO em favor do DONATÁRIO do seguinte bem móvel: Veículo Modelo: Santana, Marca: Volkswagen, cor: prata, ano: 2005, placa: HMN-1855, Renavam: 00850137292, chassi: 9BWACO3X15P003420.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O bem móvel, objeto da presente DOAÇÃO destinam-se à promover ações de prevenção, habilitação e reabilitação, direcionadas a pessoas e/ou grupos com comportamento de risco, portadoras de dependência química e/ou usuárias de drogas, soropositivos, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERALIDADE DA DOAÇÃO

A DOADORA concorda em dispor do bem móvel constante na Cláusula Primeira do Presente Termo com total liberalidade, não existindo nenhuma obrigação por parte do DONATÁRIO resultante da DOAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

Avenida Geraldo Romano, 231 – Centro – CEP: 39.860-000 Tel.: (33)3621-5200
CNPJ: 21.224936/0001-76

E-mail: contato@camarananuque.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2013 - 2016

A DOADORA não se responsabiliza, em hipótese alguma, pela substituição, manutenção reparos, deterioração, depreciação, nem responderá por danos que eventualmente o objeto desta doação venha a causar a terceiros, após a assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO

A Donatária se obriga a transferir o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias, para o nome do INSTITUTO SERVIR, a partir da data da assinatura do presente Termo, sob pena de retorno do bem para a DOADORA.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo de Doação será efetivada por extrato no sitio oficial da Câmara Municipal de Nanuque, na internet, www.camarananuque.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nanuque, para dirimir toda e qualquer dúvida suscitada em razão do presente Termo de Doação, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados na presença das testemunhas, em duas vias, de igual teor e forma.

Nanuque/MG., 20 de abril de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2013 - 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ROZILENE RAMOS ALMEIDA

INSTITUTO SERVIR
PAULO CESAR DUARTE DE SOUZA